



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## Edital de Licitação

Processo nº 058/2022

Procedimento nº 009/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTES SRP Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTES SRP Nº 009/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, Decreto n.º 10.024/2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
<b>Órgão Solicitante:</b> MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI	
<b>Objeto:</b> Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.	
<b>Esclarecimentos:</b> Até 21/10/2022 às 09:00 Horas para o endereço <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>	
<b>Impugnações:</b> Até 21/10/2022 às 09:00 Horas para o <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>	
<b>Início da Sessão Eletrônica:</b> 26/10/2022 às 09:01 Horas	
<b>Sistema Eletrônico Utilizado:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <b>Endereço Eletrônico:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI. <b>Endereço para retirada do Edital:</b> <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb">sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb</a>	
<b>VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</b>	<input type="checkbox"/> Valor Total: R\$ 4.839,803,03 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, oitocentos e três reais e três centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
<b>NATUREZA DO OBJETO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
<b>PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP</b>	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/lotos exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.

<b>Prazo para envio da proposta/documentação: 26/10/2022 às 09:00 Horas</b>	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<b>Pregoeiro: Érika Samara Lima Araújo</b>	<b>e-mail:</b> <a href="mailto:licitacaosmtapuio2021@gmail.com">licitacaosmtapuio2021@gmail.com</a>
<b>Endereço:</b> Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, São Miguel do Tapuio – PI, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.	
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <b>horário de Brasília – DF.</b>	
<b>OBS Nº 01:</b> <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>	
<b>OBS Nº 02.</b> As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

<b>PARTE ESPECÍFICA</b>	
<p>As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.</p> <p>Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.</p>	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.
<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
<b>CONSÓRCIO</b>	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da <b>Parte Geral</b> deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria

	apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>90 (noventa) dias</b> , a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
<b>DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA</b>	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da ordem de Fornecimento.
<b>CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:  <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> <b>patrimônio líquido mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input checked="" type="checkbox"/> <b>capital social mínimo</b> equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.  <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
<b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
<b>VISITA TÉCNICA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



	<input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

## PARTE GERAL

### SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. **Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.**

1.2. Para fins de contratação, as empresas vencedoras dos medicamentos constantes neste edital e que também fazem parte da tabela CMED, deverão apresentar preços não superiores aos preços correspondentes aos mesmos itens na Tabela, com base no preço máximo de venda ao governo – PMVG (Resolução n. 3 de 02 de março de 2011), conforme lista de preços vigente no ano corrente.

1.3. Vale ressaltar que a Tabela CMED não integrará o cálculo para parâmetro médio de preços, ficando sua utilização restrita à delimitação do teto de preços a serem contratados por este município.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ÍTEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



## 2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

**3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.**

**3.1.** A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI.

## 5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

## **SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo email: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br), ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;



**9.8.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

**9.8.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

**9.8.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

**9.8.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

**9.8.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;

**9.8.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

## **SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.** A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**10.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

**10.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**10.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**10.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**10.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**11.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.2.** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**12.** As propostas terão validade de 90 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

**12.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**13.** A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**14.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

## SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**28.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**28.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**28.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**28.2.** Modo de Disputa Aberto e Fechado:

**28.2.1.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico SRP o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**28.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**28.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**28.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**28.2.7.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**29.** O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.



## SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

## SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

opção “Enviar Anexo” no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

**32.1.** A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

**32.2.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**32.3.** Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Município de SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, situada à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro.

**32.4.** Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

**33.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**34.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**34.1.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**34.1.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**34.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**34.2.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**34.2.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**34.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**34.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**34.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## **SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO**

**35.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**35.1.** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

**35.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**35.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarquerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarquerido.php);

**35.4** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**35.5** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.



**35.6** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**35.7.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**35.7.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**35.7.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**35.7.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**35.7.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**35.7.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**36.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**36.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**36.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**36.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**36.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

**37.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**37.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de São Miguel do Tapuio – PI, sito à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, Estado do Piauí.

**38.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**39.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**39.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**40.** Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **41. Habilitação jurídica:**

**41.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

**41.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**41.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seus sócios e administradores;

**41.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**41.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**41.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**41.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**41.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**41.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**41.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**41.11.** Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da realização do Pregão.

**41.12.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **42. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**42.1.** Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**42.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**42.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**42.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**42.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**42.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

**42.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

**42.8.** quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **43. Qualificação Econômico-Financeira:**

**43.1.** certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

**43.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**43.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**43.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

**43.2.2.** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**43.2.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**43.2.4.** A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

**43.3.** O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

**43.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

**43.3.1.1.** Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos do último balanço.

**43.3.2.** A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

#### **44. Qualificação Técnica:**

44.1. Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

44.2 Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

44.3 Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

44.4 Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

44.5 Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

44.6 Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

44.7 Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

44.8. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

44.9. Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

#### **45. Outras Comprovações:**

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI.



**45.4.** Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**46.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**46.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**46.2.** A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

**47.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**48.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**49.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**50.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**51.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**52.** A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**52.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

**53.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **SEÇÃO XII - DA AMOSTRA**

**54.** A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

## **SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA**

**55.** A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

**55.1.** O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## **SEÇÃO XIV - DO RECURSO**

**56.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**56.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**56.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**56.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**57.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

**58.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.



59. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

60. A sessão pública poderá ser reaberta:

60.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

60.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

60.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

60.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

60.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

61. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

62. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

63. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

## **64. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

64.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



64.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

64.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

64.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

64.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **SEÇÃO XVII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

65. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

65.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

66. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

67. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

## **SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES**

68. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 68.1. Cometer fraude fiscal;
  - 68.2. Apresentar documento falso;
  - 68.3. Fizer declaração falsa;
  - 68.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 68.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
  - 68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
  - 68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - 68.8. Não manter a proposta.
69. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

## **SEÇÃO XIX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

70. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
71. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
72. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 12 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
73. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.
74. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 74.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

75. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

## SEÇÃO XX - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

76. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXI - DAS OBRIGAÇÕES

77. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

78. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

## SEÇÃO XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

81.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.



82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

88. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

88.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

88.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

88.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

## SEÇÃO XXIV - DOS ANEXOS

89. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

- 89.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 89.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 89.3. Anexo III – Modelo Declaração;
- 89.4. Anexo IV - Minuta do Contrato;

## **SEÇÃO XXV - DO FORO**

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Miguel do Tapuio - PI, 06 de outubro de 2022.

**Joaquim Feitosa Dias Filho**  
**Secretário Municipal de Administração**

### **MENSAGEM**

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis N° 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E o medicamento, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também está incluso nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

O acesso universal e gratuito a medicamentos essenciais padronizados pelo SUS, é garantido pela Constituição e pelo artigo 6° da Lei 8080/90, que assegura a assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços do sistema de saúde como um todo. Também é o recurso terapêutico, quando bem utilizado, de maior relação custo-efetividade, sendo os medicamentos essenciais (medicamentos básicos) uma das ferramentas necessárias para melhorar e manter a saúde.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), os medicamentos essenciais, também conhecidos como medicamentos básicos, são aqueles imprescindíveis, que resolvem a maioria dos problemas de saúde da maior parte da população, que são indispensáveis e que devem estar acessíveis a todo momento, nas doses apropriadas, para todos os segmentos da sociedade. Sendo assim, devem estar disponíveis no sistema de saúde, em quantidade apropriada, com qualidade assegurada e, por isso, são os medicamentos que constituem a relação da Farmácia Básica.

Uma das principais recomendações da OMS para os dias atuais, é que em todo o mundo as pessoas tenham acesso a esses medicamentos essenciais que necessitam, que seja promovido o acesso equitativo e sustentável a eles, particularmente para os menos favorecidos.

Ainda de acordo com o que já foi citado anteriormente, também existem medicamentos psicotrópicos que integram essa relação dos medicamentos essenciais e, assim, também deve ser promovido o acesso universal aos mesmos.

A partir da Reforma Psiquiátrica Brasileira e da incorporação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) à política de Saúde Mental, ganhou ênfase a questão da dispensação de medicamentos psicotrópicos na saúde mental.

Os CAPS têm como função prestar atendimento clínico a pacientes com transtornos psíquicos graves em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos. E o acesso gratuito aos medicamentos psicotrópicos considerados essenciais contribui prioritariamente a fim de evitar essas internações.

É preciso lembrar que a garantia da assistência à saúde mental exige, além das estruturas e serviços já disponíveis, ações relacionadas ao uso correto do medicamento, que consistem em fornecer ao paciente o medicamento apropriado para sua situação clínica, nas doses e período de duração do tratamento que satisfaçam suas necessidades.

Assim, diante de tudo que já foi exposto, pode-se concluir que o medicamento, independentemente de ser da Farmácia Básica ou Psicotrópico, constitui um importante instrumento para a promoção e garantia da saúde da população como um todo e, portanto, deve ser garantido o acesso universal aos mesmos, conforme regulamentado na Constituição Federal e orientado pela Organização Mundial de Saúde.

### 3. OBJETIVO

Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.

### 4. DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTES SRP, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

### 5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE I - MEDICAMENTO ATENÇÃO BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	AAS 100 MG - CPM.	93800	COMP	R\$ 0,09	R\$ 8.442,00
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	1000	FR	R\$ 14,63	R\$ 14.630,00
3	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL 120ML	1000	FR	R\$ 9,43	R\$ 9.430,00
4	ACICLOVIR 10G CREME	1300	BISN	R\$ 5,05	R\$ 6.565,00
5	ACICLOVIR 200MG	7000	COMP	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
6	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM.	32600	COMP	R\$ 0,11	R\$ 3.586,00
7	ALBENDAZOL 400MG	23000	COMP	R\$ 0,75	R\$ 17.250,00
8	ALBENDAZOL 40MG SUSPENSÃO 10ML	3200	FR	R\$ 2,37	R\$ 7.584,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	400	COMP	R\$ 1,72	R\$ 688,00
10	ALOPURINOL 100MG COMP	12600	COMP	R\$ 0,44	R\$ 5.544,00
11	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO 100ML	2400	FR	R\$ 5,14	R\$ 12.336,00
12	AMBROXOL 30MG ADULTO 100ML	2400	FR	R\$ 5,82	R\$ 13.968,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

13	AMINOFILINA 100MG - CPM.	3200	COMP	R\$ 0,33	R\$ 1.056,00
14	AMIODARONA 100 MG - CPM.	6600	COMP	R\$ 0,83	R\$ 5.478,00
15	AMIODARONA 200 MG - CPM.	1800	COMP	R\$ 1,26	R\$ 2.268,00
16	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	100	FR	R\$ 20,72	R\$ 2.072,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL	6000	FR	R\$ 7,85	R\$ 47.100,00
18	AMOXICILINA 500MG - CPM.	65700	COMP	R\$ 0,44	R\$ 28.908,00
19	AMPICILINA 250 MG/60ML SUSP	1100	FR	R\$ 9,93	R\$ 10.923,00
20	AMPICILINA 500 MG - CPM.	22200	COMP	R\$ 0,74	R\$ 16.428,00
21	ANLODIPINO 10MG - CPM.	17500	COMP	R\$ 0,12	R\$ 2.100,00
22	ANLODIPINO 5MG - CPM.	90300	COMP	R\$ 0,13	R\$ 11.739,00
23	ATENOLOL 100MG - CPM.	9000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.710,00
24	ATENOLOL 25MG - CPM.	16200	COMP	R\$ 0,17	R\$ 2.754,00
25	ATENOLOL 50MG COMP	26100	COMP	R\$ 0,15	R\$ 3.915,00
26	ATORVASTATINA 20MG COMP	2500	COMP	R\$ 0,75	R\$ 1.875,00
27	AZITROMICINA 1G - CPM.	250	COMP	R\$ 15,34	R\$ 3.835,00
28	AZITROMICINA 500 MG - CPM.	15000	COMP	R\$ 2,62	R\$ 39.300,00
29	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG	360	FR	R\$ 15,52	R\$ 5.587,20
30	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 900MG	1230	FR	R\$ 21,36	R\$ 26.272,80
31	BACLOFENO 10 MG - CPM.	840	COMP	R\$ 0,33	R\$ 277,20
32	BENZOATO DE BENZILA 60ML SUSPENÇÃO	400	FR	R\$ 10,44	R\$ 4.176,00
33	BROMETRO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA - FRC.	840	FR	R\$ 2,25	R\$ 1.890,00
34	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOL. INALATÓRIA, FRC. C/20 ML - FRC.	720	FR	R\$ 8,02	R\$ 5.774,40
35	BROMOPRIDA 10MG COMP	12000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
36	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	1500	FR	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
37	BUSONIDA 32MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 43,55	R\$ 60.970,00
38	BUSONIDA 50MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 64,11	R\$ 89.754,00
39	BUSONIDA 64MCG AEROSOL NASAL	1400	UND	R\$ 61,14	R\$ 85.596,00
40	CAPTOPRIL 25MG COMP	90000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
41	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG DE CÁLCIO + 400UI COMP	6500	COMP	R\$ 1,07	R\$ 6.955,00
42	CARVEDILOL 25MG COMP	2500	COMP	R\$ 0,37	R\$ 925,00
43	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM.	11700	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.042,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

44	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,19	R\$ 2.508,00
45	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,21	R\$ 2.772,00
46	CEFALEXINA 250MG 60ML SUSPENSÃO	1400	FR	R\$ 17,80	R\$ 24.920,00
47	CEFALEXINA 500MG COMP	15700	COMP	R\$ 1,19	R\$ 18.683,00
48	CETOCONAZOL 100MG COMP	16000	COMP	R\$ 0,48	R\$ 7.680,00
49	CETOCONAZOL CREME 30G	1800	BISN	R\$ 9,33	R\$ 16.794,00
50	CINARIZINA 25MG COMP	16000	COMP	R\$ 0,68	R\$ 10.880,00
51	CINARIZINA 75MG COMP	2400	COMP	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
52	CIPROFIBRATO 100MG	14300	COMP	R\$ 1,01	R\$ 14.443,00
53	CIPROFLOXACINO 500MG - CPM.	13200	COMP	R\$ 0,85	R\$ 11.220,00
54	CLINDAMICINA 300MG	4500	COMP	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
55	CLOPIDOGREL 75MG - CPM.	7600	COMP	R\$ 0,93	R\$ 7.068,00
56	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SUSP	1600	FR	R\$ 6,63	R\$ 10.608,00
57	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30GR	200	BISN	R\$ 35,40	R\$ 7.080,00
58	COMPLEXO B - CPM.	26700	COMP	R\$ 0,10	R\$ 2.670,00
59	COMPLEXO B GOTAS 20ML	1700	FR	R\$ 6,38	R\$ 10.846,00
60	COMPLEXO B XPE 100ML	1000	FR	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
61	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G	4000	BISN	R\$ 2,81	R\$ 11.240,00
62	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML SUSPENSÃO	2000	FR	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
63	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML	4700	FR	R\$ 3,18	R\$ 14.946,00
64	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP	23000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 3.910,00
65	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG - CPM.	36360	COMP	R\$ 0,18	R\$ 6.544,80
66	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG - CPM.	48600	COMP	R\$ 0,19	R\$ 9.234,00
67	DICLOFENACO RESINATO GOTAS	750	FR	R\$ 5,06	R\$ 3.795,00
68	DIGOXINA 0,25MG - CPM.	60240	COMP	R\$ 0,30	R\$ 18.072,00
69	DIMETICONA 40MG COMP	30600	COMP	R\$ 0,38	R\$ 11.628,00
70	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/20ML	3360	FR	R\$ 5,11	R\$ 17.169,60
71	DIPIRONA 500 MG - CPM.	51360	COMP	R\$ 0,30	R\$ 15.408,00
72	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML	15480	FR	R\$ 2,63	R\$ 40.712,40
73	DIPIRONA XAROPE 100ML	783	FR	R\$ 13,37	R\$ 10.468,71
74	DOMPERIDONA 10MG	1300	COMP	R\$ 0,19	R\$ 247,00
75	DOXICICLINA 100MG COMP	1000	COMP	R\$ 1,30	R\$ 1.300,00
76	ENALAPRIL 10 MG - CPM.	67080	COMP	R\$ 0,12	R\$ 8.049,60
77	ENALAPRIL 20MG - CPM.	75120	COMP	R\$ 0,14	R\$ 10.516,80

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

78	ENALAPRIL 5 MG - CPM.	66840	COMP	R\$ 0,12	R\$ 8.020,80
79	ERITROMICINA 250MG/ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML	600	FR	R\$ 10,26	R\$ 6.156,00
80	ESPIRONOLACTONA 100MG - CPM.	9000	COMP	R\$ 0,82	R\$ 7.380,00
81	ESPIRONOLACTONA 25MG - CPM.	14160	COMP	R\$ 0,62	R\$ 8.779,20
82	ESPIRONOLACTONA 50MG - CPM.	6240	COMP	R\$ 0,75	R\$ 4.680,00
83	FINASTERIDA 5MG COMP	1300	COMP	R\$ 0,95	R\$ 1.235,00
84	FLEET ENEMA 130ML	110	FR	R\$ 9,79	R\$ 1.076,90
85	FLORAX ADULTO 5 ML	840	FR	R\$ 9,62	R\$ 8.080,80
86	FLORAX PEDIÁTRICO 5ML	480	FR	R\$ 8,57	R\$ 4.113,60
87	FLUCONAZOL 150MG - CÁPSULA	11400	COMP	R\$ 4,03	R\$ 45.942,00
88	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	360	FR	R\$ 25,10	R\$ 9.036,00
89	FORMOTEROL 12MCG	9600	CAP	R\$ 16,01	R\$ 153.696,00
90	FUROSEMIDA 40MG - CPM.	15000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
91	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CPM.	432000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 34.560,00
92	GLIMEPIRIDA 4MG - CPM.	3840	COMP	R\$ 0,85	R\$ 3.264,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CPM..	564000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 45.120,00
94	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	2000	FR	R\$ 5,48	R\$ 10.960,00
95	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNESIO FRASCO 100ML	1000	FR	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00
96	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 10ML	240	FR	R\$ 11,73	R\$ 2.815,20
97	HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA COMP	4500	COMP	R\$ 0,84	R\$ 3.780,00
98	IBUPROFENO 300MG - CPM.	32040	COMP	R\$ 0,43	R\$ 13.777,20
99	IBUPROFENO 50MG GOTAS	3500	FR	R\$ 4,18	R\$ 14.630,00
100	IBUPROFENO 600MG - CPM.	29040	COMP	R\$ 0,42	R\$ 12.196,80
101	IODETO DE POTASSIO 100ML	1320	FR	R\$ 8,72	R\$ 11.510,40
102	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG - CPM.	5520	COMP	R\$ 0,87	R\$ 4.802,40
103	LACTULOSE 667 MG 120 ML	200	FR	R\$ 17,33	R\$ 3.466,00
104	LAMOTRIGINA 50MG CPM - LAMITOR	1800	COMP	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
105	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG - CPM.	2760	COMP	R\$ 3,45	R\$ 9.522,00
106	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG - CPM.	3480	COMP	R\$ 6,91	R\$ 24.046,80
107	LEVODOPA 250 + CARBIDOPA 25MG COMP	2500	COMP	R\$ 2,01	R\$ 5.025,00
108	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	5000	COMP	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
109	LEVOTIROXINA 25MG - CPM.	20000	COMP	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
110	LEVOTIROXINA 50MG - CPM.	16500	COMP	R\$ 0,60	R\$ 9.900,00
111	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML - FRC.	120	FR	R\$ 127,23	R\$ 15.267,60

112	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G - BNG	720	BISN	R\$ 4,88	R\$ 3.513,60
113	LORATADINA 10MG COMP	30000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
114	LORATADINA 1MG/ML 100ML SUSP	783	FR	R\$ 6,26	R\$ 4.901,58
115	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG - CPM.	29880	COMP	R\$ 0,63	R\$ 18.824,40
116	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG - CPM.	330000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 62.700,00
117	MEBENDAZOL 100MG - CPM.	51240	COMP	R\$ 0,61	R\$ 31.256,40
118	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC. 30 ML	6600	FR	R\$ 3,80	R\$ 25.080,00
119	MELOXICAN 15MG COMP	6500	COMP	R\$ 0,34	R\$ 2.210,00
120	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG - CPM.	37800	COMP	R\$ 0,22	R\$ 8.316,00
121	METFORMINA (CLORIDRATO) 850MG - CPM.	313000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 68.860,00
122	METILDOPA, 250 MG - CPM.	21120	COMP	R\$ 1,13	R\$ 23.865,60
123	METILDOPA, 500 MG - CPM.	26640	COMP	R\$ 2,15	R\$ 57.276,00
124	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	15000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
125	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - SOL. ORAL	3000	FR	R\$ 3,13	R\$ 9.390,00
126	METRONIDAZOL 250MG - CPM.	40920	COMP	R\$ 0,31	R\$ 12.685,20
127	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG., BNG C/ 50G, C/APLICADOR	5400	FR	R\$ 10,80	R\$ 58.320,00
128	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML 100ML	1680	FR	R\$ 12,79	R\$ 21.487,20
129	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G - BNG	3600	BISN	R\$ 16,15	R\$ 58.140,00
130	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG., BNG C/ 80G - BNG	1680	BISN	R\$ 13,57	R\$ 22.797,60
131	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM.	150	COMP	R\$ 116,63	R\$ 17.494,50
132	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G	5760	BISN	R\$ 4,02	R\$ 23.155,20
133	NIFEDIPINO 10MG - CPM.	25320	COMP	R\$ 1,21	R\$ 30.637,20
134	NIFEDIPINO 20MG - CPM.	25200	COMP	R\$ 0,29	R\$ 7.308,00
135	NIMESULIDA 100MG - CPM.	36600	COMP	R\$ 0,21	R\$ 7.686,00
136	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS	1680	FR	R\$ 3,86	R\$ 6.484,80
137	NIMODIPINA 30MG COMP	5500	COMP	R\$ 0,77	R\$ 4.235,00
138	NISTATINA CREME VAGINAL 50GR	4800	BISN	R\$ 8,99	R\$ 43.152,00
139	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC.	1080	FR	R\$ 7,01	R\$ 7.570,80
140	NORETISTERONA 0,35MG - CPM.	14160	COMP	R\$ 0,27	R\$ 3.823,20

141	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML - FRC.	1200	FR	R\$ 8,57	R\$ 10.284,00
142	OMEPRAZOL 20MG - CPS	132000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 31.680,00
143	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML	6360	FR	R\$ 2,36	R\$ 15.009,60
144	PARACETAMOL 500MG - CPM.	36120	COMP	R\$ 0,26	R\$ 9.391,20
145	PARACETAMOL 750MG - CPM.	23760	COMP	R\$ 0,40	R\$ 9.504,00
146	POLIVITAMINA LIQ. 100ML	2520	FR	R\$ 5,78	R\$ 14.565,60
147	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML	360	FR	R\$ 14,42	R\$ 5.191,20
148	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 60ML	480	FR	R\$ 9,93	R\$ 4.766,40
149	PREDNISONA 20MG - CPM.	14880	COMP	R\$ 0,36	R\$ 5.356,80
150	PREDNISONA 5MG - CPM.	23760	COMP	R\$ 0,21	R\$ 4.989,60
151	PROMETAZINA 25MG - CPM.	92400	COMP	R\$ 0,40	R\$ 36.960,00
152	PROPANOLOL 40MG - CPM.	6500	COMP	R\$ 0,10	R\$ 650,00
153	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	17760	ENV	R\$ 1,75	R\$ 31.080,00
154	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML	2280	FR	R\$ 2,80	R\$ 6.384,00
155	SECNIDAZOL 1G - CPM.	7440	COMP	R\$ 2,25	R\$ 16.740,00
156	SINVASTATINA 10MG - CPM.	6720	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.276,80
157	SINVASTATINA 20MG - CPM.	57000	COMP	R\$ 0,23	R\$ 13.110,00
158	SINVASTATINA 40MG - CPM.	33100	COMP	R\$ 0,35	R\$ 11.585,00
159	SORO NASAL FRASCO 30ML	650	FR	R\$ 3,35	R\$ 2.177,50
160	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR	240	POTE	R\$ 88,93	R\$ 21.343,20
161	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG - CPM.	31200	COMP	R\$ 0,38	R\$ 11.856,00
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 100 ML.	3360	FR	R\$ 7,96	R\$ 26.745,60
163	SULFATO FERROSO 40MG - CPM.	123240	COMP	R\$ 0,12	R\$ 14.788,80
164	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	2040	FR	R\$ 2,24	R\$ 4.569,60
165	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML	1560	FR	R\$ 6,52	R\$ 10.171,20
166	TENOXICAN 20MG - CPM.	3000	COMP	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
167	TIAMINA 300MG	7830	COMP	R\$ 0,66	R\$ 5.167,80
168	VITAMINA C 500MG COMP	9396	COMP	R\$ 0,34	R\$ 3.194,64
169	VITAMINA D 200UI GOTAS	700	FR	R\$ 10,43	R\$ 7.301,00
170	GLICLAZIDA 30MG	24900	COMP	R\$ 0,58	R\$ 14.442,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.478.481,03</b>
<b>LOTE II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>					

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML - AMP.	300	AMP	R\$ 10,71	R\$ 3.213,00
2	ADENOSINA 3MG 2ML	200	AMP	R\$ 21,27	R\$ 4.254,00
3	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML - AMP.	4600	AMP	R\$ 0,84	R\$ 3.864,00
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	250	FR	R\$ 8,49	R\$ 2.122,50
5	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML - BOLSA	840	BOL	R\$ 11,83	R\$ 9.937,20
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	120	FR	R\$ 14,80	R\$ 1.776,00
7	ALBUMINA HUMANA 20% INJ 50ML 1 FRA	5	FR	R\$ 312,74	R\$ 1.563,70
8	AMICACINA 500MG	100	AMP	R\$ 25,54	R\$ 2.554,00
9	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	2200	AMP	R\$ 2,93	R\$ 6.446,00
10	AMIODARONA 150MG/3ML	1100	AMP	R\$ 8,47	R\$ 9.317,00
11	AMPICILINA 1G S/ DILUENTE	700	AMP	R\$ 7,68	R\$ 5.376,00
12	AMPICILINA 500MG	1000	AMP	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
13	ATROPINA 0,5MG - AMP.	300	AMP	R\$ 2,68	R\$ 804,00
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	2640	AMP	R\$ 22,18	R\$ 58.555,20
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP.	600	FR-AMP	R\$ 10,91	R\$ 6.546,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	2640	AMP	R\$ 25,51	R\$ 67.346,40
17	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 AMP	550	AMP	R\$ 15,68	R\$ 8.624,00
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	1200	AMP	R\$ 2,91	R\$ 3.492,00
19	BROMOPRIDA 10MG/2ML	1700	AMP	R\$ 4,74	R\$ 8.058,00
20	BUSCOPAM COMPOSTO 5ML INJ	1600	AMP	R\$ 12,56	R\$ 20.096,00
21	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1100	AMP	R\$ 3,15	R\$ 3.465,00
22	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE	1200	AMP	R\$ 12,65	R\$ 15.180,00
23	CEFALOZINA 1G	200	AMP	R\$ 19,96	R\$ 3.992,00
24	CEFTRIAXONA 1G	1100	AMP	R\$ 10,88	R\$ 11.968,00
25	CETOPROFENO 100G IM	350	AMP	R\$ 8,54	R\$ 2.989,00
26	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	700	BOL	R\$ 54,15	R\$ 37.905,00
27	CLINDAMICINA 600MG 4ML	500	AMP	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00
28	CLORAFENICOL 1G	200	AMP	R\$ 12,85	R\$ 2.570,00
29	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	2000	AMP	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
30	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	1400	AMP	R\$ 0,94	R\$ 1.316,00
31	COMPLEXO B 2ML	1800	AMP	R\$ 3,86	R\$ 6.948,00
32	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP	1680	FR	R\$ 4,88	R\$ 8.198,40

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

33	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	800	AMP	R\$ 7,33	R\$ 5.864,00
34	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	2000	AMP	R\$ 2,52	R\$ 5.040,00
35	DIPIRONA 500MG/2ML	2000	AMP	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
36	DOBUTAMINA 250MG/20ML	350	AMP	R\$ 18,80	R\$ 6.580,00
37	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	840	AMP	R\$ 11,95	R\$ 10.038,00
38	ENOXAPARINA 20MG	120	AMP	R\$ 45,24	R\$ 5.428,80
39	ENOXAPARINA 40MG	120	AMP	R\$ 71,42	R\$ 8.570,40
40	ENOXAPARINA 60MG	120	AMP	R\$ 116,82	R\$ 14.018,40
41	ENOXAPARINA 80MG	120	AMP	R\$ 119,15	R\$ 14.298,00
42	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	300	AMP	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
43	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	600	AMP	R\$ 4,22	R\$ 2.532,00
44	FUROSEMIDA 20MG/2ML	700	AMP	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
45	GENTAMICINA 20MG/ML	700	AMP	R\$ 3,20	R\$ 2.240,00
46	GENTAMICINA 40MG/ML	1000	AMP	R\$ 3,87	R\$ 3.870,00
47	GENTAMICINA 80MG/ML	1100	AMP	R\$ 6,54	R\$ 7.194,00
48	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	720	FR	R\$ 17,90	R\$ 12.888,00
49	GLICOSE 25% 10ML	2200	AMP	R\$ 1,02	R\$ 2.244,00
50	GLICOSE 50% 10ML	2800	AMP	R\$ 1,03	R\$ 2.884,00
51	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	1320	FR	R\$ 5,63	R\$ 7.431,60
52	HEPARINA 5ML - AMP.	720	AMP	R\$ 61,83	R\$ 44.517,60
53	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	600	AMP	R\$ 10,65	R\$ 6.390,00
54	HIDROCORTISONA 100MG	1200	AMP	R\$ 6,52	R\$ 7.824,00
55	HIDROCORTISONA 500MG	600	AMP	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00
56	INSULINA NPH 10ML AMP	60	AMP	R\$ 78,32	R\$ 4.699,20
57	INSULINA REGULAR 10ML	60	AMP	R\$ 95,26	R\$ 5.715,60
58	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ	200	FR	R\$ 44,29	R\$ 8.858,00
59	LIDOCAÍNA 20MG/ML C/ VASO	250	AMP	R\$ 19,20	R\$ 4.800,00
60	LIDOCAÍNA 20MG/ML S/ VASO	950	FR	R\$ 18,28	R\$ 17.366,00
61	LIDOCAÍNA 50MG/ML, PESADA, 2ML - FRC.	950	FR	R\$ 13,35	R\$ 12.682,50
62	MANITOL 20% 250ML	600	FR	R\$ 17,26	R\$ 10.356,00
63	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	500	AMP	R\$ 64,60	R\$ 32.300,00
64	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	480	AMP	R\$ 3,82	R\$ 1.833,60
65	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	120	AMP	R\$ 52,44	R\$ 6.292,80
66	METOCLOPRAMIDA INJ. 10MG/2ML	3200	AMP	R\$ 1,22	R\$ 3.904,00
67	METRONIDAZOL 0,5%MG/ML 100ML BOLSA	1680	BOL	R\$ 14,70	R\$ 24.696,00
68	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 51,58	R\$ 18.568,80
69	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA	600	FR	R\$ 16,24	R\$ 9.744,00

70	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 35,74	R\$ 12.866,40
71	NEOCAINA 0,75% C/V 20ML FRA	360	FR	R\$ 64,78	R\$ 23.320,80
72	NEOCAINA 0,75% S/V 20ML FRA	240	FR	R\$ 63,95	R\$ 15.348,00
73	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	840	AMP	R\$ 17,45	R\$ 14.658,00
74	OMEPRAZOL 40MG INJ 10ML	240	AMP	R\$ 44,48	R\$ 10.675,20
75	ONDANSETRONA 4MG/ML	3200	AMP	R\$ 6,71	R\$ 21.472,00
76	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	1440	FR-AMP	R\$ 3,55	R\$ 5.112,00
77	PROMETAZINA 50MG/2ML	1100	AMP	R\$ 5,38	R\$ 5.918,00
78	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	5000	FR	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	600	FR	R\$ 10,71	R\$ 6.426,00
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	4200	FR	R\$ 22,15	R\$ 93.030,00
81	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	720	BOL	R\$ 10,91	R\$ 7.855,20
82	SORO GLICOSADO 5% 250ML	720	FR	R\$ 7,93	R\$ 5.709,60
83	SORO GLICOSADO 5% 500ML	1800	FR	R\$ 9,55	R\$ 17.190,00
84	SORO RINGER LACTATO 500ML	1000	FR	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
85	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	1000	FR	R\$ 9,74	R\$ 9.740,00
86	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	400	AMP	R\$ 10,64	R\$ 4.256,00
87	TENOXICAM 20MG 2ML INJ	900	AMP	R\$ 15,00	R\$ 13.500,00
88	TENOXICAN 40MG - AMP.	1500	FR-AMP	R\$ 28,90	R\$ 43.350,00
89	VITAMINA C 500MG/ 5ML	1800	AMP	R\$ 4,55	R\$ 8.190,00
90	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ 1ML	1500	AMP	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.068.191,90</b>

**LOTE III - CAPS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100ML SOL. ORAL	800	FRA	R\$ 10,11	R\$ 8.088,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	76560	COMP	R\$ 0,88	R\$ 67.372,80
3	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	39600	COMP	R\$ 1,81	R\$ 71.676,00
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	6600	COMP	R\$ 0,17	R\$ 1.122,00
5	ALPRAZOLAM 1 MG - CPM.	26400	COMP	R\$ 0,22	R\$ 5.808,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	3000	COMP	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
7	AMITRIPTILINA 25MG - CPM.	66600	COMP	R\$ 0,29	R\$ 19.314,00
8	AMITRIPTILINA 75MG	18500	COMP	R\$ 0,85	R\$ 15.725,00
9	BIPERIDENO 2MG	15500	COMP	R\$ 0,55	R\$ 8.525,00
10	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	850	AMP	R\$ 5,24	R\$ 4.454,00
11	BROMAZEPAM 3MG	15900	COMP	R\$ 0,26	R\$ 4.134,00
12	BROMAZEPAM 6MG	10600	COMP	R\$ 0,45	R\$ 4.770,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG	126800	COMP	R\$ 0,67	R\$ 84.956,00
14	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	1200	FRA	R\$ 23,76	R\$ 28.512,00

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**

Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

15	CARBAMAZEPINA 400MG	12700	COMP	R\$ 1,73	R\$ 21.971,00
16	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	47600	COMP	R\$ 0,83	R\$ 39.508,00
17	CETAMINA 50MG 10ML - AMP.	100	AMP	R\$ 158,77	R\$ 15.877,00
18	CITALOPRAM 20MG	31700	COMP	R\$ 0,38	R\$ 12.046,00
19	CLOMIPRAMINA 25MG	1200	COMP	R\$ 2,12	R\$ 2.544,00
20	CLONAZEPAM 0,5MG	15900	COMP	R\$ 0,20	R\$ 3.180,00
21	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	2400	FRA	R\$ 5,71	R\$ 13.704,00
22	CLONAZEPAM 2MG	63400	COMP	R\$ 0,20	R\$ 12.680,00
23	CLORPROMAZINA 100MG	39600	COMP	R\$ 0,81	R\$ 32.076,00
24	CLORPROMAZINA 25MG	8700	COMP	R\$ 0,60	R\$ 5.220,00
25	CLORPROMAZINA 25MG 5ML AMP.	600	AMP	R\$ 3,58	R\$ 2.148,00
26	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	250	FRA	R\$ 13,40	R\$ 3.350,00
27	CLOZAPINA 100MG	2000	COMP	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
28	DIAZEPAM 10MG	63400	COMP	R\$ 0,18	R\$ 11.412,00
29	DIAZEPAM 10MG/2ML	300	AMP	R\$ 2,01	R\$ 603,00
30	DIAZEPAM 5MG	31700	COMP	R\$ 0,15	R\$ 4.755,00
31	DIMORF 0,1MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00
32	DIMORF 0,2MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 10,94	R\$ 4.376,00
33	DIMORF 10MG/ML 1ML - AMP.	400	AMP	R\$ 8,28	R\$ 3.312,00
34	DIMORF 1MG/ML 2ML - AMP.	400	AMP	R\$ 11,28	R\$ 4.512,00
35	DIMORF 30MG - CPM.	400	COMP	R\$ 4,01	R\$ 1.604,00
36	FENITOÍNA 100MG	71300	COMP	R\$ 0,50	R\$ 35.650,00
37	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1100	AMP	R\$ 6,42	R\$ 7.062,00
38	FENOBARBITAL 100MG	79200	COMP	R\$ 0,42	R\$ 33.264,00
39	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	1400	AMP	R\$ 6,39	R\$ 8.946,00
40	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	770	FRA	R\$ 10,85	R\$ 8.354,50
41	FENTANILA 0,05MG 10ML - AMP.	550	AMP	R\$ 18,64	R\$ 10.252,00
42	FENTANILA 0,05MG 2ML - AMP.	1100	AMP	R\$ 7,28	R\$ 8.008,00
43	FENTANILA 0,05MG 5ML - AMP.	1650	AMP	R\$ 11,21	R\$ 18.496,50
44	FLUOXETINA 20MG	111000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 21.090,00
45	HALOPERIDOL 1MG - CPM.	9300	COMP	R\$ 0,31	R\$ 2.883,00
46	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	500	FRA	R\$ 9,24	R\$ 4.620,00
47	HALOPERIDOL 5MG	87200	COMP	R\$ 0,52	R\$ 45.344,00
48	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML INJETÁVEL	350	AMP	R\$ 7,18	R\$ 2.513,00
49	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ 1ML	800	AMP	R\$ 22,67	R\$ 18.136,00
50	IMIPRAMINA 25MG	4000	COMP	R\$ 0,86	R\$ 3.440,00
51	LEVOMEPRAZINA 100MG	42300	COMP	R\$ 1,66	R\$ 70.218,00
52	LEVOMEPRAZINA 25MG	45000	COMP	R\$ 0,88	R\$ 39.600,00
53	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML 20ML	330	FRA	R\$ 20,45	R\$ 6.748,50
54	LEVOTIROXINA 25MCG	300	COMP	R\$ 0,48	R\$ 144,00

55	LEVOTIROXINA 50MCG	200	COMP	R\$ 0,62	R\$ 124,00
56	LORAZEPAM 2MG	600	COMP	R\$ 0,57	R\$ 342,00
57	MIDAZOLAM 15MG	1000	COMP	R\$ 3,89	R\$ 3.890,00
58	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	1000	AMP	R\$ 16,56	R\$ 16.560,00
59	MIDAZOLAN 2MG GOTAS 10ML	220	FRA	R\$ 41,84	R\$ 9.204,80
60	MIDAZOLAN 50MG/10ML	660	AMP	R\$ 29,51	R\$ 19.476,60
61	MIDAZOLAN 5MG/5ML	660	AMP	R\$ 14,27	R\$ 9.418,20
62	NEULEPTIL 1% GOTAS 20ML	220	FRA	R\$ 24,81	R\$ 5.458,20
63	NEULEPTIL 4% GOTAS 20ML	220	FRA	R\$ 47,09	R\$ 10.359,80
64	NORTRIPTILINA 25MG	23800	COMP	R\$ 1,02	R\$ 24.276,00
65	NORTRIPTILINA 50MG	1800	COMP	R\$ 2,22	R\$ 3.996,00
66	OXCABAZEPINA 600MG	1600	COMP	R\$ 4,69	R\$ 7.504,00
67	OXCARBAZEPINA 300MG	8000	COMP	R\$ 2,49	R\$ 19.920,00
68	OXCARBAZEPINA 600MG SUSPENSÃO ORAL 100 ML SERINGA	550	SERINGA	R\$ 79,90	R\$ 43.945,00
69	PAROXETINA 20MG	15000	COMP	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
70	PETIDINA 50MG/ 2ML	800	AMP	R\$ 6,97	R\$ 5.576,00
71	QUETIAPINA 100MG - CPM.	39600	COMP	R\$ 2,21	R\$ 87.516,00
72	QUETIAPINA 25MG - CPM.	26400	COMP	R\$ 0,45	R\$ 11.880,00
73	RISPERIDONA 1MG	52800	COMP	R\$ 0,25	R\$ 13.200,00
74	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML	800	FRA	R\$ 25,92	R\$ 20.736,00
75	RISPERIDONA 2MG	95100	COMP	R\$ 0,28	R\$ 26.628,00
76	RISPERIDONA 3MG	13200	COMP	R\$ 0,37	R\$ 4.884,00
77	SERTRALINA 50MG	120000	COMP	R\$ 0,33	R\$ 39.600,00
78	SERTRALINA 100MG	500	COMP	R\$ 0,69	R\$ 345,00
79	TIORIDAZIDA 100MG	800	COMP	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
80	TIORIDAZIDA 50MG	1700	COMP	R\$ 2,21	R\$ 3.757,00
81	TOPIRAMATO 50MG	3300	COMP	R\$ 1,28	R\$ 4.224,00
82	TRAMADOL 50 MG/ML 1ML	770	AMP	R\$ 9,96	R\$ 7.669,20
83	TRAMADOL 50MG	2000	COMP	R\$ 0,73	R\$ 1.460,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.293.130,10</b>

**5.1** A empresa contratada deverá apresentar todas as especificações técnicas necessárias para a execução das atividades inerentes ao objeto do presente procedimento licitatório.

**5.2.** Não responde solidariamente o Município de São Miguel do Tapuio – PI, por qualquer obrigação assumida pela contratada para a execução do contrato.

**5.3.** A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

**5.4** A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.5** Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

**5.6** Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

**5.7.** Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

**5.8.** Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

**5.9.** Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

## **6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**6.1** Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

**6.2** Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

**6.3** Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.

**6.4** Autorização Especial (AE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 expedida pelo Ministério da Saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado.



6.5 Alvará de Localização e Funcionamento com data de emissão do ano em exercício, com as licenças (Sanitárias de Medicamentos com portaria para controlados, Produtos para Saúde e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, referente à sede da licitante.

6.6 Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, comum e material de consumo hospitalar, retirado do sistema de informação da ANVISA pela internet na data da licitação ou anterior a ela de no máximo 5 (cinco) dias, conforme o que foi cotado pela empresa, como critério de desclassificação que não apresentar o documento descrito acima.

6.7. Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:

- a) Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
- b) Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
- c) Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;
- d) Os produtos deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, com bula e destacando externamente de forma visível: “PRODUTO DESTINADO A ÓRGÃO PÚBLICO VENDA PROIBIDA”. Não será permitida sob qualquer hipótese a utilização de etiquetas, adesivos ou similares.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Compete à Contratante:

7.1.1. Assegurar o livre acesso dos prepostos da Contratada em todos os locais onde se fizerem necessários para a execução do objeto;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

7.1.4. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

7.1.5. Outras obrigações constantes previstas na legislação vigente.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



8.1 Em cumprimento às suas obrigações cabe à Contratada, além das obrigações constantes das Condições do Fornecimento do Objeto e daquelas estabelecidas em lei:

8.1.1. Responsabilizar-se-á integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

8.1.2. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento no período indicado no contrato;

8.1.3. A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto após a ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO emitida pelo Município de São Miguel do Tapuio – PI ou em outro prazo fixado na Ordem de Fornecimento/Serviço, devendo fornecer o objeto dentro dos prazos determinados no contrato. Devendo a contratada estar sujeita a fiscalização e orientação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio-PI. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa contratual.

8.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Miguel do Tapuio - PI;

8.1.5. A CONTRATADA obriga-se a acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.6. Outras obrigações constantes da minuta de Contrato e dos anexos.

8.1.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8.1.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.9 . O transporte deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para a entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza. Em se tratando de produtos termo lábeis, estes deverão ser acondicionados em caixas térmicas. Na arrumação do baú dos veículos, os volumes devem estar protegidos (módulo de armazenagem, gaiola, utilização) e o aspecto interno deve estar em condições gerais de higiene. Sempre considerar o empilhamento máximo dos volumes, respeitando os espaços físicos entre as caixas.

8.1.10 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



8.1.11 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. A CONTRATADA não será responsável:

8.2.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

8.2.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Município de São Miguel do Tapuio - PI.

8.3. O Município de São Miguel do Tapuio - PI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.4 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento e mobilização e desmobilização, dos e funcionários até o município.

8.5 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

## **9. DA ANÁLISE TÉCNICA**

9.1. O procedimento de análise dos medicamentos e toda a documentação relativa aos mesmos serão realizados pela equipe multidisciplinar da Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Tapuio- PI que poderá convocar uma comissão técnica especializada para realização das análises e emissão de pareceres.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

10.2 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Secretaria de Saúde, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

Os Medicamentos deverão ser entregues de acordo com o solicitado no Termo de Referência e Edital e Anexos.

10.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.4 Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 01 (um) ano. No caso de material cuja natureza determine uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um mês de sua fabricação.

10.5 Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima determinados, a empresa contratada deverá consultar previa e oficialmente a Secretaria de Saúde do Município, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos ao Órgão.

10.6 O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento convocatório, a serem observadas.

10.7 Aplicam-se, subsidiariamente a esta Cláusula as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

## **11.PENALIDADES**

A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Tapuio - PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1. Cometer fraude fiscal;
- 11.2. Apresentar documento falso;
- 11.3. Fizer declaração falsa;
- 11.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 11.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.8. Não manter a proposta.
- 11.9. Para os fins da Subcondição 9.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

Janilson Rodrigues Alves  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO \_\_\_\_/2022  
PROCEDIMENTO \_\_\_\_/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº \_\_\_\_/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Feitosa Dias Filho, nomeado pelo Decreto nº 034/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de 14 de julho de 2022, inscrito no CPF sob o nº 338.152.243-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de \_\_\_\_\_, processo administrativo nº \_\_\_\_/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI.**, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **7 – DO FORO:**

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da São Miguel do Tapuio - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel do Tapuio – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Secretario de Administração

---

CONTRATADO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob no \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob no \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(assinatura do responsável)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO 058/2022**  
**PROCEDIMENTO 009/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de São Miguel do Tapuio, situada na à Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.716.906/0001-93 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Janilson Rodrigues Alves**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI, do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº xx/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **Registro de preço para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de Medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Tapuio-PI**, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº xxx /2022, Procedimento nº xxxx /2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº xxx /2022, Procedimento nº xxxx /2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP e a proposta da Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FMS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

#### CLÁUSULA QUARTA:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI.

#### **CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI**  
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro  
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de um ano, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de São Miguel do Tapuio - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Miguel do Tapuio (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Janilson Rodrigues Alves**  
Secretário Municipal de Saúde

---

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_